



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº21, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alcançar aos Agentes Comunitários de Saúde o valor referente à Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Obedecendo a proporcionalidade ao período de trabalho relativo ao ano de 2017 o repasse tem como finalidade primordial, o incentivo ao trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º O valor do repasse obedecerá as seguintes proporcionalidades:

Nº de Agentes	Meses Trabalhados	Valor por Agente	Total a Receber
1	11	R\$ 981,09	R\$ 981,09
19	12	R\$ 1.075,58	R\$ 18.284,91
Valor total do repasse			R\$ 19.266,00

Art. 4º Os valores mencionados no art. 3º desta Lei serão pagos aos Agentes Comunitários de Saúde via folha de pagamento, sujeitos à contribuição previdenciária correspondente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

103030037.1.129000– ACS Estadual

3.1.90.11.30.00.00 – Abono Provisório – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 4080 Saúde para todos- ACS

Art.6º Fica revogada a Lei nº 4.318/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Portaria Nº 892, de 20 de novembro de 2012, repassa ao município de Pinheiro Machado valores a título de Incentivo Financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS/ESF, no valor de R\$ 19.266,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais), a serem distribuídos entre os profissionais, proporcionalmente aos meses trabalhados durante o exercício de 2017.

A proposição do pagamento de tal gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde na folha de pagamento do mês de Junho do corrente ano prende-se a necessidade de contribuição ao sistema previdenciário – RGPS.

A Portaria 892, mencionada anteriormente, em seu Art. 2º , § 2º— delibera a necessidade de apresentação deste Projeto de Lei, na medida em que regra:

§ 2º Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim.

Anexo ao presente Projeto de Lei, encontra-se a relação dos agentes a serem contemplados, com o período efetivamente trabalhado e a que faz jus a gratificação, sendo que deve ser ressaltado, não ser viável contemplar os Agentes de Combate a Endemias, por não estarem incluídos no “Programa ACS” e, de conformidade com a Portaria ser a gratificação destinada especificamente aos Agentes Comunitários de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Para comprovação anexa-se ao presente, demonstrativo do crédito dos valores a serem distribuídos como gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como Ata nº90 do Conselho Municipal de Saúde, aprovando a mesma.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, solicitando tramitação, a fim de que possam tais valores serem incluídos na folha de pagamento do próximo mês e, tendo em vista a dotação orçamentária na Lei nº4.318/2018 estar equivocada, pedimos revogação da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ANEXO "1" A LEI MUNICIPAL Nº /2018

Grade de Distribuição dos Valores
Gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde
Ano Base 2017

NOME	Meses Trabalhados	VALOR em R\$
Alesandro Álvarez Amaro	12	1.075,58
Cidiomar de Farias Oliveira	12	1.075,58
Cristiane Garcia Rodrigues	12	1.075,58
Denílson Dutra Garcia	12	1.075,58
Eliane Borges Peçanha	12	1.075,58
Elisa Garcia da Silva Peres	12	1.075,58
Franciele Madruga Rosa	12	1.075,58
Inara Rosangela Barbosa Rodrigues	12	1.075,58
Lisandra Teixeira Lopes	12	1.075,58
Lucia Helena Pires da Rosa	12	1.075,58
Maria Inocência Moreira	12	1.075,58
Marioilson Dutra Garcia	12	1.075,58
Milene Gomes Porciúncula	12	1.075,58
Patrícia Proença Rodrigues	12	1.075,58
Renan Moraes Teixeira	12	1.075,58
Ricardo Pinheiro Dias	11	981,14
Sandro Sodr� dos Santos	12	1.075,58
Taize Garcia Cardoso	12	1.075,58
Total do Recurso Recebido		19.266,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS

Jos  Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal